

**PROCESSO Nº 47045-3**

**EMPENHO:** 2018NE02772

**DATA DA CONCESSÃO:** 08/10/2018

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 08/10/2018 a 07/12/2018

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 08/12/2018 a 18/12/2018.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

**Dr. Paulo Sívio Mourão Veras**

Secretário Geral do TJPI

## 6.2. Ato Concessório Nº 243/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

### **ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 243/2018.**

Em 05 de Outubro de 2018.

**PROPONENTE:** Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JUNIOR- Juiz de Direito da Comarca de Cocal/PI

**SUPRIDO:** JUNOT ELMIRO DE FARIAS JUNIOR - Técnico Judiciário.

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Padre Cocal/PI**.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

### **NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

33.90.30 - Material de Consumo **R\$ 1.382,00 (um mil trezentos e oitenta e dois reais).**

**PROCESSO Nº 46923-4**

**EMPENHO:** 2018NE02760

**DATA DA CONCESSÃO:** 05/10/2018

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 05/10/2018 a 04/12/2018

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 05/12/2018 a 15/12/2018

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

**Paulo Sívio Mourão Veras**

Secretário Geral do TJPI

## 7. GESTÃO DE CONTRATOS

### 7.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 72/2018-MPPI. PROCESSO SEI Nº:** 18.0.000027742-4. **PARTÍCIPES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **CNPJ Nº:** 05.805.924/0001-89, por meio da 10ª PJ/ NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - NUPEVID e do outro lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com intervenção da 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI (NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR LEI MARIA DA PENHA). **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo firmar parceria entre os partícipes visando ações conjuntas para consolidar a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 11.340/06, com a criação e delimitação das ações do Projeto "REEDUCAR: O HOMEM no enfrentamento a Violência doméstica e familiar contra a Mulher", visando à promoção de discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos, prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada parceiro arcar com os custos relativos à sua própria participação dentro das atribuições deste instrumento. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência dos seus signatários. Ademais, poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participantes, mediante a lavratura de termos aditivos. **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2018. **ASSINAM PELOS PARTÍCIPES:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJPI, Sérgio Luís de Carvalho Fortes - Juiz de Direito titular da 4ª Vara da Comarca de Picos, Maria do Amparo de Sousa Paz - Promotora de Justiça, Romana Vieira Leite - Promotora de Justiça-Picos, Itaniele Rotondo Sá - Promotora de Justiça da 5ª PJ de Picos - Assessora Especial de Planejamento Estratégico e Julieta Sampaio Neves Aires - Defensora Pública-Picos.

## 8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 8.1. Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E PÚBLICO EXTERNO NAS AÇÕES FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA ESCOLA JUDICIÁRIA "DESEMBARGADOR LUCRÉCIO DANTAS AVELINO", DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

O desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Regimento Interno;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. A participação de magistrados, servidores e público externo nos cursos promovidos pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ficará condicionada à observância das regras de inscrições, à aceitação das orientações estabelecidas em cada ação e ao disposto nesta Portaria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º Considera-se público externo as pessoas que não exercem suas funções no âmbito do Poder Judiciário piauiense. § 2º Para os fins desta portaria, considera-se discente o magistrado, o servidor ou o público externo inscrito em curso - nas modalidades presencial, semipresencial e EAD.

Art. 2º. Confirmada a inscrição na ação educativa, o discente terá o prazo de dois (2) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição, sob pena de incidir nas hipóteses do art. 8º.

Art. 3º. Serão indeferidas as inscrições de um mesmo discente em ações formativas de uma mesma modalidade que sejam realizadas simultaneamente, sendo-lhe permitida a participação em uma ação por vez.

Art. 4º. Nas ações de ensino à distância, será considerado desistente o discente que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos do início do curso.